

Câmara Municipal de Lima Duarte

Minas Gerais



Introdução

A Comissão de Controle Interno, constituída através de Portaria nº 002/2010, de 15 de janeiro de 2010, no uso de suas atribuições conferidas pela Resolução nº 373, de 18 de abril de 2001, em observância aos mandamentos constitucionais e legais aplicáveis a espécie, bem como as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, elaborou o presente relatório, que diz respeito em especial aos atos praticados pela Administração Legislativa no que tange aos atos de repercussão Orçamentária, Financeira, Contábil e Patrimonial.

Execução Orçamentária

O Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2016, foi aprovado através da Resolução de nº 01/2015, de 10/08/2015, ratificada posteriormente pela Lei Municipal de nº 1.810/2015, de 18 de dezembro de 2015, fixando o repasse para o Legislativo no valor de R\$1.380.000,00 (Hum milhão, trezentos e oitenta mil reais).

Receita:

A receita da Câmara consiste em transferência do Poder Executivo através de duodécimo, bem como rendimentos oriundos de Aplicação Financeira, que posteriormente são repassados ao Executivo Municipal, sendo que ambas as receitas são contabilizadas como Receitas Extra orçamentárias.

| Mês | Valor Fixado | Valor Fixado | Valor Recebido | Acumulado | Valor a |
|------------|---------------------|---------------------|-----------------------|------------------|----------------|
| | Exercício | Mês | Mês | Exercício | Receber |
| Jan. | 1.380.000,00 | 115.000,00 | 115.000,00 | 115.000,00 | 1.265.000,00 |

Não houve em janeiro Receita contabilizada a título de Rendimentos de Aplicação Financeira.

Não houve também em Janeiro Receita contabilizada a título de Depósitos e Consignações, dentre os quais se destaca o INSS, IRRF, Pensão Alimentícia, empréstimos Consignados e outros.

Câmara Municipal de Lima Duarte

Minas Gerais

Despesa:

A Despesa da Câmara é realizada em conformidade com o Orçamento aprovado para o exercício.

De acordo com o Relatório do Balancete Financeiro Sintético por Categoria Econômica, as despesas liquidadas pagas no mês ficaram assim distribuída:

Nota: As despesas liquidadas e não pagas entrarão no Relatório do mês subsequente.

| Despesas Correntes | | |
|-------------------------------------|----------------------------|------------------|
| | Pessoal e Encargos Sociais | 0,00 |
| | Outras Despesas Correntes | 3.576,60 |
| Despesas de Capital | | |
| | Investimentos | 0,00 |
| | Amortização da Dívida | 0,00 |
| | Sub-Total: | 3.576,60 |
| Despesas Extra Orçamentárias | | |
| | Ativo Realizável | 0,00 |
| | Depósitos e Consignações | 0,00 |
| | Transferências Financeiras | 57.402,73 |
| | Sub-Total: | 57.402,73 |
| | TOTAL | 60.979,33 |

Nota: O valor de R\$57.402,73 é oriundo do saldo vindo do exercício de 2015, cujo valor foi devolvido ao Executivo Municipal.

Resumo:

| Saldo Anterior | Receita | Despesa | Saldo Posterior |
|----------------|------------|-----------|-----------------|
| 57.402,73 | 115.000,00 | 60.979,33 | 111.423,40 |

Gestão Patrimonial

→ Os bens patrimoniais são listados em fichas individuais, contendo o bem, data de aquisição, número da Nota de Empenho e valor da aquisição, sendo que no final de cada exercício e emitido o Inventário Geral Analítico dos Bens, bem como, cada bem recebe uma plaqueta de identificação, contendo o número e o ano que tal bem foi incorporado ao Patrimônio.

Câmara Municipal de Lima Duarte

Minas Gerais

→ Vale destacar que esse trabalho de ficha, que é muito importante, não está completo, faltando alguns bens a serem identificados por esse modo, bem como, há alguns bens que ainda não receberam as plaquetas de identificação.

→ É de **R\$348.459,98** o saldo patrimonial relativo a Bens Móveis vindo do exercício de 2015.

→ Não houve Bem Incorporado no mês em questão.

→ Há de se ressaltar que inexistente na Câmara um Setor específico ou um funcionário responsável direto que responda pela gestão patrimonial. Esse trabalho acaba sendo de todos e fica a cargo do Secretário Geral a elaboração das fichas e a emissão do Inventário Geral no final de cada exercício.

Almoxarifado/Compras/Serviços

→ Na Câmara não existe o Setor de Almoxarifado porque se evita o máximo estocar materiais, as compras são efetuadas de acordo com a necessidade, porém, com a exigência de Processos Licitatórios no que diz respeito a aquisição de materiais, tem-se adotado mais comumente efetuar o levantamento das necessidades de cada Setor visando o exercício como um todo e somente após constatar a falta desses materiais é que se procura elaborar um novo processo licitatório.

Material de Consumo

| | | | | | |
|------|------------|--|--------------------|---------------|------------|
| 14-1 | 15/01/2016 | 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.010.2.0002 | POSTO CHEFÃO LTDA. | | |
| | | Produto | Unid. | Quant. | R\$ |
| | | Gasolina Comum | LT | 29,000 | 110,17 |

| | | | | | |
|------|------------|--|--------------------|---------------|------------|
| 14-2 | 20/01/2016 | 3.3.90.30.00.1.01.00.01.031.010.2.0002 | POSTO CHEFÃO LTDA. | | |
| | | Produto | Unid. | Quant. | R\$ |
| | | Gasolina Comum | LT | 30,270 | 115,00 |

Gastos com Combustíveis

A Câmara possui somente um veículo que fica sob a responsabilidade do seu condutor, cujo o mesmo se trata de um servidor efetivo e cabe a ele levar ao conhecimento do Presidente da Câmara qualquer assunto sobre o mesmo, principalmente no que diz respeito a sua utilização, já que tal veículo pode ser requisitado por qualquer vereador ou funcionário, desde que para tratar de assuntos relacionados ao Legislativo Municipal.

Câmara Municipal de Lima Duarte

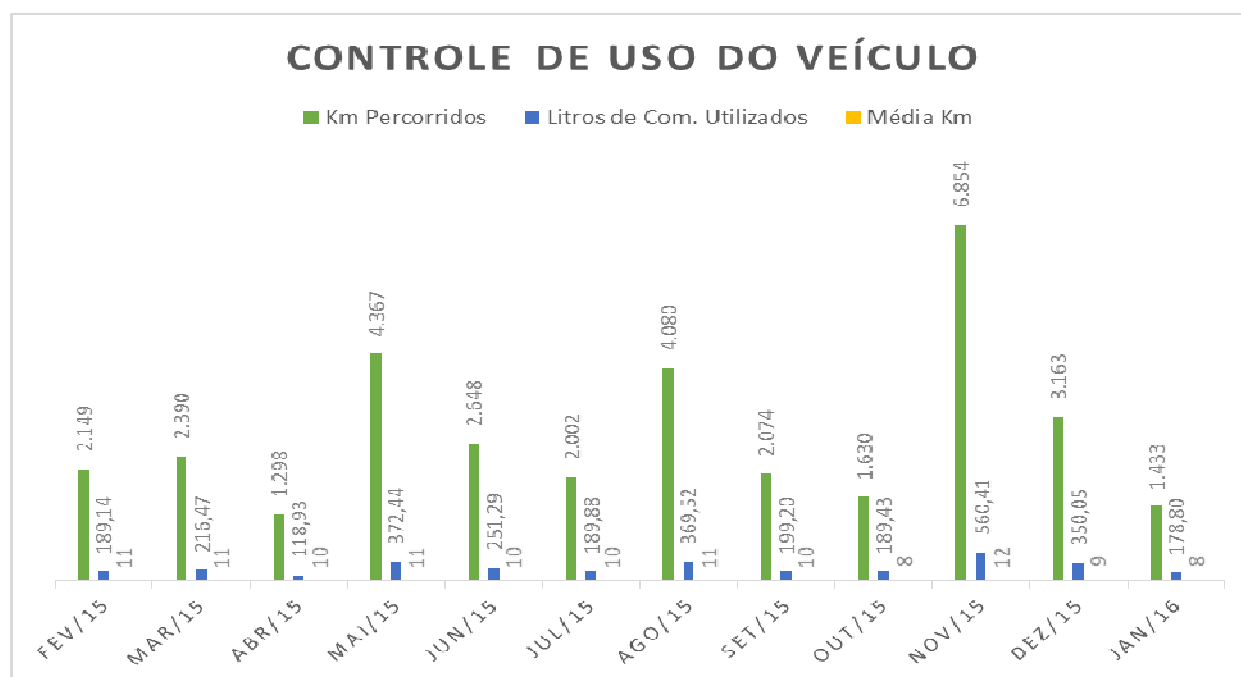
Minas Gerais

| Data | Hod. Fin | Quant. | R\$ | Valor | Posto | Nº |
|---------------|-------------|---------------|---------------|---------------|---------------------------|------|
| | | | Litro | R\$ | | Emp. |
| 12/01/16 | 1567 | 33,263587 | 3,680 | 122,41 | A. P. Portal da Serra 199 | 13 |
| 15/01/16 | 1881 | 29,490000 | 3,799 | 110,17 | Posto Chefão Ltda. 483 | 14 |
| 15/01/16 | 2158 | 26,888587 | 3,680 | 98,95 | A. P. Portal da Serra 199 | 13 |
| 20/01/16 | 2425 | 30,270000 | 3,799 | 115,00 | Posto Chefão Ltda. 483 | 14 |
| 20/01/16 | 2827 | 37,200000 | 3,680 | 137,21 | A. P. Portal da Serra 199 | 13 |
| 25/01/16 | 3000 | 21,6902174 | 3,680 | 79,82 | A. P. Portal da Serra 199 | 13 |
| Totais | 1433 | 178,80 | 22,318 | 663,56 | Média Km: 8,05 | |

De acordo com a demonstração acima, observa-se que no mês de Janeiro, foram gastos **178,80** litros de gasolina, percorrendo **1.433 Km**, perfazendo uma média de **8,05** por litro de combustível.

Nota: Os valores relativos a aquisição de gasolina junto ao Posto “Auto Posto Portal da Serra” não se encontram relacionados no tópico “Material de Consumo” em virtude de da Nota Fiscal ter sido somente liquidada no mês seguinte.

Abaixo apresentamos um Gráfico demonstrando como vem sendo utilizado o veículo, tendo por base o mês de Janeiro do corrente ano comparando com os onze meses anteriores, onde demonstramos os Kms percorridos, litros de combustíveis utilizados e a média mensal de Km/litro que o veículo vem alcançando:



Gastos com Telefonia

Telefonia Fixa:

A Câmara possui apenas duas linhas fixas, a 3281.1165, que atende a Secretaria Geral e Vereadores e a linha 3281.1190, que atende o Centro de Atenção ao Cidadão – CAC. Segue abaixo os valores gastos com as mesmas:

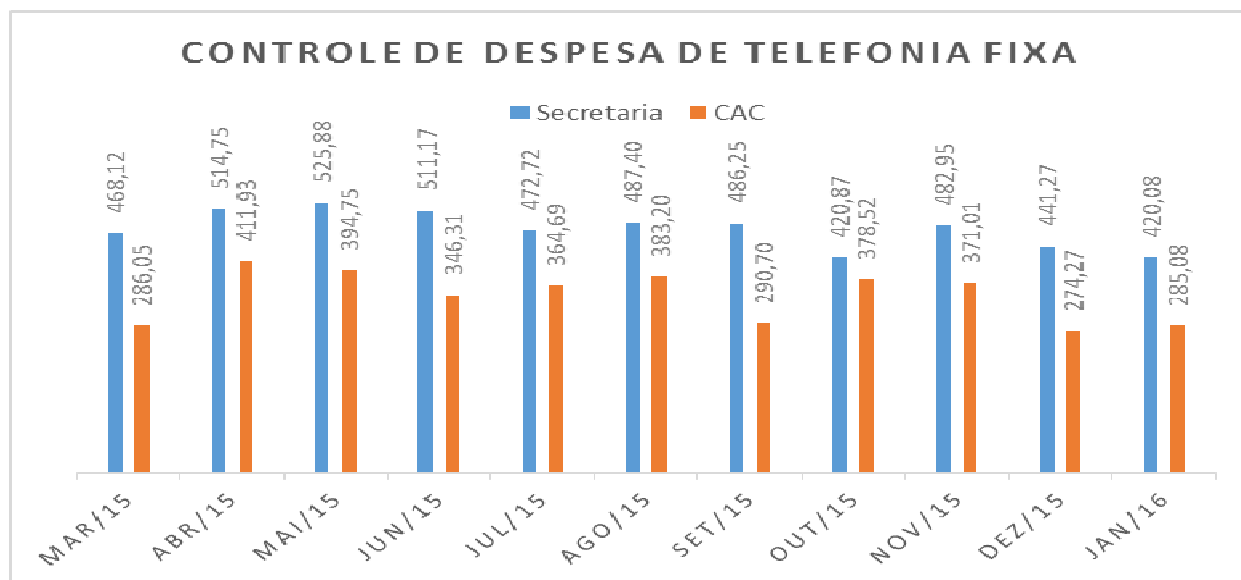
Fornecedor: **Telemar Norte Leste S.A - Linha (32) 3281.1165 - Secretaria**

| Data | Emp/OPs | Relativo ao Mês de | Valor R\$ | Total Acumulado |
|----------|---------|--------------------|-----------|-----------------|
| 20/01/16 | 01 | Dezembro/2015 | 420,08 | 420,08 |

Fornecedor: **Telemar Norte Leste S.A - Linha (32) 3281.1190 - CAC**

| Data | Emp/OPs | Relativo ao Mês de | Valor R\$ | Total Acumulado |
|----------|---------|--------------------|-----------|-----------------|
| 20/01/16 | 02 | Dezembro/2015 | 285,08 | 285,08 |

Segue abaixo o mesmo Gráfico detalhando o consumo tendo por base o corrente mês comparado com os onze meses anteriores



Nota: Observa-se que os gastos vem se mantendo dentro da normalidade.

Câmara Municipal de Lima Duarte

Minas Gerais

Telefonia Móvel:

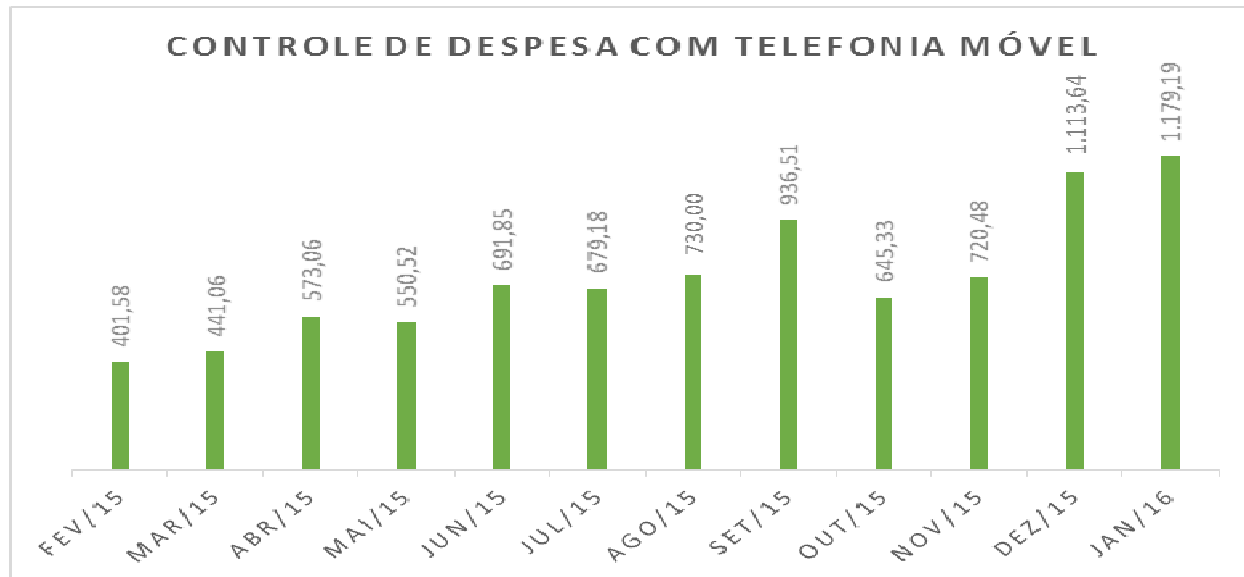
A Câmara possui seis linhas móveis, todas da operadora OI Móvel, sendo tais linhas disponibilizadas para o Presidente da Câmara, Vice-Presidente, Secretário da Mesa, Tesoureiro, Motorista e Secretário Geral da Câmara.

Segue abaixo o gasto total da conta mês a mês:

| Data | Emp/OPs | Relativo ao Mês de | Valor R\$ | Total Acumulado |
|----------|---------|--------------------|-----------|-----------------|
| 06/01/16 | 05 | Dezembro/2015 | 1.179,19 | 1.179,19 |

Detalhamento:

| Linha | Usuário | Valor R\$ | Total Acumulado |
|------------|----------------------------|-----------|-----------------|
| 98714.1540 | Presidente da Câmara | 200,47 | 200,47 |
| 98863.7452 | Vice-Presidente | 262,76 | 262,76 |
| 98852.0304 | Secretário da Mesa | 189,44 | 189,44 |
| 98834.5993 | Tesoureiro | 397,82 | 397,82 |
| 98852.4955 | Motorista | 49,49 | 49,49 |
| 98863.7455 | Secretário Geral da Câmara | 79,21 | 79,21 |



Nota: Observa-se um ligeiro aumento no decorrer dos meses até novembro e um aumento fora do comum nos dois meses seguintes. Esse aumento em dezembro e janeiro deverá ser levado em consideração e acompanhado de perto para vermos se é apenas uma eventualidade, caso contrário, alguma providência deverá ser tomada.

Gestão de Pessoal

- A Câmara possui 9 (nove) servidores, conforme Lei de nº 1.465/2008, posteriormente alterada pela Lei de nº 1.731/2013, sendo 4 (quatro) Efetivos e 5 (cinco) Comissionados, além de 11 (onze) Vereadores;
- No momento há uma servidora afastada para tratamento de saúde, fazendo com que houvesse a necessidade de se contratar outra servidora para substituí-la, uma vez que tal servidora, que é de provimento efetivo, se encontra afastada pelo INSS desde julho/2013;
- Por não possuir um Departamento de Pessoal próprio, cada servidor controla suas férias, ou seja, quando é de seu interesse, faz um requerimento ao Presidente da Câmara para deferimento;
- Em virtude de não extrapolar o Orçamento destinado a despesas com pessoal, tem-se adotado o procedimento de pagar 1/3 (um terço) das férias assim que o servidor completa um ano de serviço;
- A Câmara não possui a prática de pagar por horas extras realizadas, sendo a única exceção a função de Motorista, cuja carga horária de 08h00 diárias não é o suficiente para atender à Câmara e aos vereadores, que na maioria das vezes necessitam do veículo fora do horário de expediente. As horas excedentes trabalhadas são devidamente controladas juntamente com a quilometragem do veículo;
- Na Câmara é instituído o Regime Estatutário vinculado ao INSS, ou seja, tanto os vereadores, quanto os servidores são contribuintes obrigatórios da Previdência Social;
- De acordo com os documentos auferidos, a contribuição previdenciária (patronal e do servidor) está sendo recolhida em tempo hábil, inexistindo algum débito junto à Previdência Social;
- A Câmara não possui Relógio de Ponto, ou seja, fica a cargo do próprio servidor o devido cumprimento de sua carga horária.

Gestão de Licitação e Contratos

- A Comissão de Licitação para o período de 2016 foi instituída através da Portaria nº 01, de 15 de janeiro de 2016;
- A Comissão é composta pelos servidores efetivos Sidirlene Donizete da Silva e Rodrigo Fabiano de Oliveira e a Servidores Comissionada Fernanda Cristina dos Santos;

Câmara Municipal de Lima Duarte

Minas Gerais

→ Abaixo os Contratos realizados no mês:

| |
|---|
| Número: 01/2016 |
| Data Assinatura: 28/01/2016 |
| Contratado: Estação do Som Ltda.-ME |
| Objeto: Contratação de 80 (oitenta) horas para Divulgação em carro de som de eventos realizados pela Câmara Municipal nas vias urbanas e rurais desta Cidade, conforme necessidade da Câmara Municipal de Lima Duarte. |
| Valor: R\$2.680,00 (dois mil, seiscentos e oitenta reais) |
| Ref.: Procedimento Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2016 |

Gestão de Tesouraria

- A Prefeitura de Lima Duarte tem depositado regularmente na conta bancária da Câmara os valores relativos aos repasses do duodécimo;
- A Câmara conta ainda com outro tipo de Receita que é a oriunda de Rendimentos de aplicação financeira, cujos valores recebidos são posteriormente repassados ao Executivo Municipal;
- Os pagamentos efetuados fica a cargo da Secretaria Geral, sempre com o aval do Tesoureiro e do Presidente da Câmara, uma vez que só se paga depois da emissão de Empenho com a devida liquidação e assinatura dos dois responsáveis;
- Em sua maioria os pagamentos são realizados através de emissão de Cheque ou depósito bancário por meio eletrônico em nome do beneficiário;
- Para cada cheque emitido há sua respectiva cópia para posterior averiguação;
- Os pagamentos realizados por meio eletrônico possuem os comprovantes bancários adequados;
- Os pagamentos de pequeno valor são realizados em espécie, razão pela qual, conforme a necessidade, emite-se cheque próprio a título de “Reforço de Caixa”;
- A Câmara não adota o recurso de “Diária”, porém, em caso de viagens de servidores e/ou vereadores a serviço do Legislativo, é disponibilizado um adiantamento em espécie a ser utilizado para cobrir possíveis despesas, cujos comprovantes deverão ser apresentados na Contabilidade a título de Prestação de Contas;
- Existe um controle de cheques emitidos e depósitos eletrônicos em uma espécie de Livro digital de Conta Corrente, onde-se tem as informações de cada pagamento efetuado, assim como o beneficiário, a data, o nº do Empenho e o valor;
- A conciliação bancária é realizada pelo próprio programa de Contabilidade.

Gestão Contábil e Tomada de Contas

- A Contabilidade da Câmara é realizada através de Programa Contábil específico locado da empresa Planejar Consultores Associados, empresa com sede no município de Juiz de Fora;
- Os registros contábeis são efetuados tempestivamente;
- Os documentos de despesa, tais como Notas de Empenho, Notas Fiscais e demais comprovantes são arquivados em pasta própria mensal;
- É emitido mensalmente e arquivados em livro próprio os principais relatórios contábeis, tais como, Balancetes, Demonstrativo de Numerário, Relatórios da Receita e Despesa, Razão, Empenhos emitidos, Extratos Bancários e outros;
- Os comprovantes de Despesas com Pessoal, tais como, Folhas de Pagamento, INSS, IRRF, Salário Família, são arquivados separadamente, propiciando assim um melhor controle e de fácil verificação;
- A emissão de GFIPs/SEFIP é feita por empresa terceirizada, ficando a mesma responsável pelo envio das devidas informações ao INSS;
- As Prestações de Contas estão sendo realizadas em tempo hábil e até o momento não se detectou nenhum problema nessa questão;
- Os relatórios mensais derivados do sistema SICOM estão sendo enviados ao TCEMG em tempo hábil, sendo que no mês em curso foram enviados os arquivos dos meses de novembro e dezembro de 2015, relativo ao Acompanhamento Mensal;
- No que tange as obrigações do Poder Legislativo quanto aos limites relacionados a sua Despesa, segue abaixo um resumo de cada uma com a respectiva situação da Câmara em relação a cada uma delas:

1) Despesa Total do Poder Legislativo (Art. 29-A, da CF - EC 25 e EC 58).

Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior:" (AC).

I -7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes;

| Ano | Trasf. Correntes Rec. Trib. | Teto 7% | Orçamento Do Legislativo | % Aplicada |
|------------|--|--------------------|-------------------------------------|-----------------------|
| 2016 | 20.000.000,00 | 1.400.000,00 | 1.380.000,00 | 6,90 |

Nota: Com base na evolução da Receita do Município, o Orçamento do Legislativo foi aprovado em Agosto de 2015 no valor de R\$1.380.000,00, já que se previu que as Receitas que servem como base para o repasse à Câmara atingiria a cifra de aproximadamente R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

2) Despesa Total com Pessoal do Legislativo limitado a 6% da receita corrente líquida do Município (Art. 19 e 20, item III e Art. 22 da LRF).

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

III - na esfera municipal:

a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;

| Mês | Receita Corrente Líquida | Limite 6% | Total c/ Pessoal | % Aplicada |
|---------|--------------------------|------------|------------------|------------|
| Janeiro | 2.692.471,51 | 161.548,29 | 57.174,80 | 2,12 |

3) Folha de pagamento do legislativo limitado a 70% da receita admitida (Art. 29-A - Parágrafo 1º da CF - EC 25).

Art. 29-A. -----

§ 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

| Mês | Receita Do Legislativo | Limite 70% | Folha de Pagamento | % Aplicada |
|---------|------------------------|------------|--------------------|------------|
| Janeiro | 115.000,00 | 80.500,00 | 47.490,16 | 41,30 |

4) Subsídio individual do Vereador (Art. 29, item VI da CF - EC-25)

Art. 29, item VI da CF,

"b" :em Municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a trinta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;" (AC)

| Mês | Subsídio Recebido | Subsídio D. Estadual | Subsídio Teto-30% | Excedente (sobra) |
|---------|-------------------|----------------------|-------------------|-------------------|
| Janeiro | 2.411,32 | 25.322,25 | 7.596,68 | 5.185,36 |

Nota: O Subsídio do Deputado Estadual corresponde a 75% (setenta e cinco por cento) do Subsídio do Deputado Federal, que é de R\$33.763,00 , conforme Decreto Legislativo de nº 276/2014.

Câmara Municipal de Lima Duarte

Minas Gerais

5) Remuneração coletiva dos Vereadores (Art. 29, item VII da CF).

Art. 29, item VII da CF: o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município; (Incluído pela Emenda Constitucional nº 1, de 1992)

| Mês | Subsídio Recebido | Total da Receita | Subsídio Teto-5% | % Aplicada |
|------------|--------------------------|-------------------------|-------------------------|-------------------|
| Janeiro | 26.524,52 | 2.692.471.51 | 134.523,58 | 0,99 |

Com base dos números apontados, observa-se que a Câmara está cumprindo todas as exigências da Lei, no que se refere aos limites com Despesa de Pessoal.

Conclusão

Baseada nas considerações acima, chegou-se a conclusão de que as atividades da Câmara Municipal estão em conformidade com as exigências legais, porém, será sugerido ao Presidente dessa Casa Legislativa que seja determinado a conclusão de identificação do Patrimônio através de Plaquetas e arrume meios de obter um maior controle sobre a carga horária praticada por cada servidor, lembrando o que foi dito da inexistência do Relógio de Ponto, o que achamos que também não é o caso de instituí-lo, porém, há de ter regras claras quanto a jornada de trabalho de todos e que nenhum servidor seja prejudicado ou beneficiado isoladamente.

Sendo desnecessário comentar mais algum item, é o que temos a **RELATAR**.

Lima Duarte(MG), 11 de fevereiro de 2016.

A Comissão de Controle Interno:

Vereador *Alex Adriano da Cunha Silva*
Presidente

Luiz Honório de Paula
Membro

Ane France Malta
Membro